



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Nº 1.366 DE 27 DE JULHO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º, DA LEI 1.330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art1º. Esta Lei dá nova redação aos incisos I, II e III, do artigo 6º, da lei 1.330, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os incisos I, II e III, do artigo 6º, da lei 1.330, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

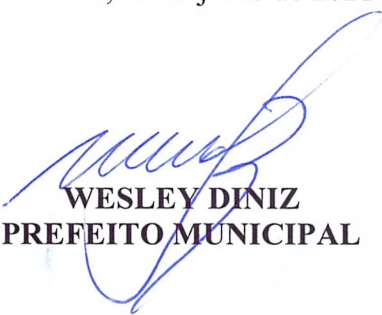
I – Por anulação de dotação, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

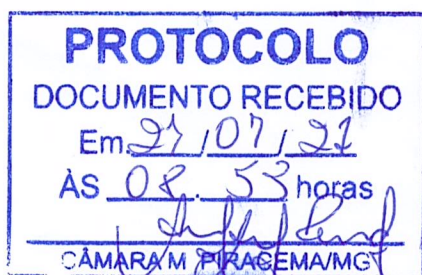
II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

III - I – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 27 de julho de 2021


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 27/07/2021
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012)